



Prefeitura Municipal de Pedralva

**LEI Nº 1.397/07
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007**

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.213/02, de 14/03/2002, que dispõe sobre a contribuição da Prefeitura Municipal de Pedralva à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.213/02, de 14/03/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A contribuição do Poder Executivo Municipal de Pedralva para execução de convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, fica fixada em R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais) mensais.

Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata este artigo poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município de Pedralva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de julho de 2007.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 25 de outubro de 2007

**Antonio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal**

**José D’Alencar Bustamante Braga
Secretário**